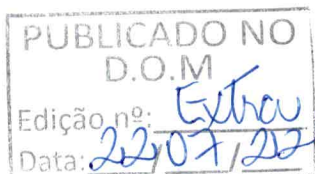




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.762, DE 22 DE JULHO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, À EMPRESA M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.794/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 9.794/22, pela empresa **M.D.P.M. Promoções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antonio Cintra Gordinho – Araçariquama/SP, representada pelo senhor **Marcos Davi Pacheco**, objetivando autorização para utilização do Centro de Eventos “Profº Walter Ribas de Andrade” – Boiódromo, a fim de realizar da “Festa do Peão Boiadeiro de Cajamar” no período de 19 a 28 de maio de 2.023;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura acostada nos autos do Processo Administrativo nº 9.794/22, bem como, o Parecer Jurídico SMJ nº 42/2022 - ANMB.

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.794/22

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa **M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antonio Cintra Gordinho – Araçariquama/SP, representada pelo senhor **MARCOS DAVI PACHECO** o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, no período de **01/10/2022 a 30/06/2023**, sendo: de 01/10/2022 a 18/05/2023 para adequação e reforma do local; de 19/05/2023 a 28/05/2023 para organização e realização da “Festa do Peão de Cajamar”; e de 29/05/2023 a 30/06/2023 para posterior desmontagem e entrega do bem.

J



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.762/22 – Fls. 02

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa **M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo